ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO VEREADOR LAUDIR MARTARELLO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

MENSAGEM Nº 003/2013
DE 27 DE MAIO DE 2013

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador subscritor faz uso da presente mensagem para encaminhar a apreciação dos nobres pares desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 003/2013, que ***institui, no âmbito do Município de Pedra Preta-MT, a Semana Municipal da Família e dá outras providências.***

O presente Projeto tem como finalidade promover a valorização e o fortalecimento da família como centro do discipulado.

A família foi estabelecida por criação divina como a instituição humana fundamental, portanto ela é à base da sociedade.

Diante do exposto e da necessidade da regulamentação proposta, agradecemos antecipadamente aos nobres pares pelo apoio e consequente aprovação da propositura.

Atenciosamente,

Laudir Martarello
Vereador/PSD

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
Aos Ilustríssimos Senhores Vereadores
Câmara Municipal de Pedra Preta – MT.

Câmara Municipal
Pedra Preta
MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO VEREADOR LAUDIR MARTARELLO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Preta
APROVADO em 15/07/2013
Na 12ª Sessão ordinária
Presidente
Lenildo Augusto da Silva
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 003/2013
DE 27 DE MAIO DE 2013

Institui, no âmbito do Município de Pedra Preta-MT, a Semana Municipal da Família e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Pedra Preta a Semana Municipal da Família, buscando a valorização e a efetiva participação da família na sociedade.

Art. 2º Adequando em favor das famílias abrangerá o seguinte:

I- Orientação pré-marital a todos os casais, antes do casamento;
II- Educação dos pais, dando orientação às necessidades especiais de família sem pai ou mãe, ou que há padrastos ou madrastas;
III- Instrução no evangelismo de família a família; e,
IV- Ministérios de apoio para ajudar famílias com necessidades especiais.

Art. 3º A Semana Municipal da Família será comemorada do segundo (2º) domingo do mês de agosto até o sábado seguinte, semana em que a sociedade juntamente com as igrejas e a administração pública municipal realizará atividades, com o objetivo de promover a reflexão sobre a importância e responsabilidade da família como instituição formadora, pregando seus valores morais e éticos.

Parágrafo único. O período compreendido no "caput" servirá para estimular e realizar campanhas, promover peças teatrais que abordem o tema Família e a importância do diálogo na relação familiar, atividades escolares com a família e eventos que promovam a importância da sociedade pedra-pretense. Durante toda semana de comemoração, o Município deverá divulgar o evento e promover palestras com funcionários do seu quadro próprio ou convidados, como voluntários, sob a sua coordenação.

Art. 4º O Município de Pedra Preta deverá promover o engajamento de escolas, creches, Conselho Tutelar, igrejas, sociedade e órgãos públicos que realizarão palestras e discussões sobre os valores da família, sua importância na sociedade e as várias questões relacionadas ao enfraquecimento de muitas famílias.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO VEREADOR LAUDIR MARTARELLO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, 27 DE MAIO DE 2013.

Laudir Martarello
Vereador/PSD

Câmara Municipal
Pedra Preta
MT

Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do site da camara.
http://www.camarapedrapreta.mt.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PROTOCOLO

Nr.: 1303/2013 **VOLUMES:** 1

Assunto: Projetos

Data Cadastro: 28/05/2013 **Hora:** 18:04:55 **CPF:** 465.032.429-72
Unidade Protocoladora: 30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Interessado: LAUDIR MARTARELLO Fone: 0 Celular: 6699846975 Cpf: 46503242972 Endereço: RUA RUA JOAO CANDIDO DOS SANTOS, 704, CENTRO PEDRA PRETA - MT - Documento: Projeto de Lei Nr. 003-2013

Resumo: Mensagem 003-2013 e Projeto de Lei n. 003-2013 de autoria do Vereador Laudir Martrello, que institui no ambito do municipio de P. Preta-MT, a semana Municipal da Família.

www.duralexsistemas.com.br

ORIGEM	DESTINO
30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03 - GABINETE DA PRESIDENCIA

Protocolado Por: MARIA AP. M. FREITAS